



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI 011/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR REDUÇÃO DE VERBA, NO MONTANTE DE R\$. 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.842/23 de 15 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial por redução de verba no valor total de R\$. **50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - Regime Próprio de Previdência - RPPS

09.01 - Ações não integrantes do PPA

0050 Manutenção do RPPS

3390.86.00.00.00.00 Compensações a Regimes de Previdência R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no art. 1º desta Lei, servirá os recursos das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal Vigente:

09 - Regime Próprio de Previdência - RPPS

97 - Reserva de Cont.RPPS

0050 - Manutenção do RPPS

9999.99.99.00.00.00 - Res. de Cont. e Reserva do RPPS ... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 em seus anexos, e no que couber.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 11 de abril de 2024.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Ameris Rodrigues Lira Hartmann
Ameris Rodrigues Lira Hartmann

Secretária da Administração e Planejamento

RECEBIDO

Dia: 11 / 04 / 2024

Ass.: *João Carlos Moreira*
Câmara Municipal de Vereadores
Campos Borges - RS

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 011/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial no orçamento municipal vigente por redução de verba, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A matéria anexa visa abrir Crédito Adicional Especial objetivando o pagamento de compensações ao INSS, pois não foram realizados os pagamentos referente aos valores devidos ao RGPS pelo ente municipal em decorrência da compensação previdenciária, conforme Ofício do INSS anexo ao Presente Projeto de Lei.

Salientamos aos nobres vereadores que não há previsão orçamentária no Orçamento Municipal Vigente, de dotação para o pagamento de compensações a regimes de previdência, em decorrência disso estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para a abertura da referida dotação.

Diante do Exposto, considerando a necessidade de pagamento ao INSS, e levando em consideração que o município foi cientificado da situação no dia 25/03/2024, para evitar o prejuízo aos cofres públicos com juros, solicitamos que o presente projeto seja aprovado até o fim do mês de abril de 2024.

Assim, evitando causar maiores prejuízos ao Fundo do RPPS Municipal, solicitamos que o presente Projeto de Lei trâmite em Rito de Urgência nos termos do Art. 153 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, para que não ocorra a incidência de mais juros sobre o valor devido.

São essas, Sr. Presidente, senhoras e senhores vereadores as justificativas do Projeto de Lei em anexo, e na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges, 11 de abril de 2024.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral De Reconhecimento De Direitos
Divisão De Compensação Previdenciária

OFÍCIO SEI Nº 120/2024/DCOMP/CGRD/DIRBEN-INSS

Brasília, 25 de março de 2024.

Ao Senhor
Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de Abril, 302 - Anexo Prefeitura
CEP 99.435-000/Campos Borges/RS
E-mail cadastrado no Comprev: pessoal@camposborges.rs.gov.br

Assunto: Cobrança de valores devidos a título de compensação previdenciária.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.102426/2024-16.

Senhor Presidente,

1. Pelo presente, em cumprimento ao que dispõe o §2º do artigo 8º-A da Lei nº 9.796/1999, e o §6º do artigo 11 do Decreto nº 10.188/2019, e com fundamento na Nota nº 4/2024/DCOMP/CGRD/DIRBEN-INSS, de 18 de março de 2024, esta Divisão de Compensação Previdenciária expõe o que segue.
2. Em consulta à planilha de dados financeiros referente à compensação previdenciária, fornecida pela Coordenação de Contabilidade (CCONT), da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC), do INSS, não foram localizados pagamentos referentes ao valor devido ao RGPS pelo ente em decorrência da compensação previdenciária para as seguintes competências:

Competência Salário	Código Participante	Participante	CPNJ RPPS	Saldo	Situação	Tipo Saldo
01/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	1.155,13	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
02/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	1.155,13	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
03/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	1.155,13	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
04/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	1.155,13	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
05/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	1.155,13	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
06/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	1.155,13	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
07/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	1.155,13	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
08/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	1.155,13	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
09/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	1.155,13	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
10/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	1.155,13	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
11/2019	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	2.310,26	(A PAGAR AO INSS)	FLUXO
08/2022	19258	CAMPOS BORGES	11815144000112	18.104,02	Diferença pgto a mnor	FLUXO

2.1. Em caso de ter havido o pagamento destes valores, favor encaminhar a guia e o comprovante de pagamento à DCOMP, através do e-mail dcomp@inss.gov.br, indicando, no assunto, o número do processo SEI relacionado neste ofício.

2.2. Por outro lado, não tendo havido o pagamento, e para evitar as consequências descritas a seguir, devem ser quitados os débitos indicados e para os quais não haja comprovação de pagamento.

2.2.1. Para tanto, o **valor devido corrigido** deve ser obtido através da utilização da ferramenta própria constante do sistema Comprev (menu "FERRAMENTAS", opção "ACRÉSCIMOS LEGAIS").

2.2.2. Deverá ser estritamente observada a utilização dos **códigos de pagamento corretos**: para os pagamentos referentes ao **fluxo – 7307**, e para os pagamentos referentes ao **estoque – 7315**.

2.2.3. O pagamento deve ser realizado através de **GPS manual**. Ressaltamos que, até que o sistema esteja adaptado para emissão das guias, o pagamento de competências anteriores a outubro de 2022 será feito através de GPS.

2.2.4. O prazo para pagamento dos débitos é de **30 dias** a contar do recebimento deste ofício.

3. Não havendo o pagamento dos valores devidos, nem a comprovação de que o mesmo já tinha sido efetuado, haverá o **bloqueio** dos valores devidos a título de compensação previdenciária nos termos do §2º do artigo 8º-A da Lei nº 9.796/1999, e do §6º do artigo 11 do Decreto nº 10.188/2019, e, ainda com base neste último fundamento, poderá haver a inscrição em **dívida ativa** federal, estadual, distrital ou municipal.

Atenciosamente,

RENATO LUIZ PINTO DE ARAÚJO

Chefe da Divisão de Compensação Previdenciária

ARNALDO PRISCO SILVA DE DEUS

Coordenador-Geral de Reconhecimento de Direitos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO PRISCO SILVA DE DEUS, Coordenador(a) - Geral de Reconhecimento de Direitos - Substituto(a)**, em 26/03/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUIZ PINTO DE ARAUJO, Chefe de Divisão de Compensação Previdenciária**, em 26/03/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15458779** e o código CRC **D8381DE8**.

DCOMP – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.

Telefone: (61) 3313-4473. E-mail:

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.102426/2024-16

SEI nº 15458779